



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL
10ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL
CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de empresa especializada na execução de reformas de fachadas prediais, revitalização, projetos, revestimento em ACM (Material Composto em Alumínio).

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação de uma empresa especializada na execução de reformas de fachadas prediais, revitalização, projetos e revestimentos em ACM, em razão da necessidade de renovar a identidade visual da nova Cadeia Pública de Porto Alegre (CPPA), promovendo uma valorização do local e tornando-o mais funcional e alinhado com as diretrizes institucionais de um tratamento penal humanizado. A nova identidade reflete o compromisso da CPPA com um ambiente que favoreça a ressocialização das pessoas privadas de liberdade, reforçando a importância de um espaço digno e acolhedor. Outrossim, cabe ressaltar que a fachada atual se encontra desgastada, comprometendo tanto a segurança quanto a estética do prédio, o que afeta a percepção de valor dos ocupantes e visitantes. A renovação proposta visa, portanto, alinhar o imóvel com as tendências modernas e contribuir para a ratificação da nova identidade do CPPA, consolidando uma imagem que se harmoniza com os princípios de respeito e dignidade da pessoa humana, um dos princípios fundamentais da constituição federal.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução do serviço será na fachada do prédio administrativo da CPPA, localizada na Avenida Rócio, 1100, bairro Vila São João, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

4. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados dentro do horário de expediente, das 08h00min até as 18h00min, de segunda a sexta-feira, com a presença do FISCAL DO CONTRATO, de acordo com as necessidades da Administração.



Av. Rócio, 1100 – Vila João Pessoa – Porto Alegre/RS – CEP 91.510-090
e-mail: cppa-direcao@susepe.rs.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL
10ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL
CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE**

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtd.	Descrição
1	COLUNA LADO DIREITO – Placa em ACM Preto Fosco med. 480x1000cm com estrutura em tubos / perfis de alumínio e aplicação de Brasão da Polícia Penal RS em relevo e com iluminação interna em LED e letreiro “Polícia Penal” em PVC maciço recortado a laser, pintado em tinta automotiva e sem iluminação.
1	PLATIBANDA 01 – Revestimento de Platibanda em ACM Grafite / Cinza Escuro med. 1000x150cm com estrutura em tubos / perfis de alumínio.
1	PLATIBANDA 02 – Revestimento de Platibanda em ACM Grafite / Cinza Escuro med. 1000x125cm com estrutura em tubos / perfis de alumínio e letreiro “Cadeia Pública de Porto Alegre” em PVC maciço recortado a laser, pintado em tinta automotiva e sem iluminação.
1	COLUNA LADO ESQUERDO – Revestimento de Coluna Lado Esquerdo em ACM Grafite / Cinza Escuro med. 230x1000cm com estrutura em tubos / perfis de alumínio.
1	MARQUISE COBERTURA – Revestimento de Marquise da Cobertura em ACM Preto med. 980x150m (Frente) e 02 Laterais med. 430+370x150cm com estrutura em tubos / perfis de alumínio e letreiro “Polícia Penal” em PVC maciço recortado a laser, pintado em tinta automotiva e sem iluminação.



Av. Rócio, 1100 – Vila João Pessoa – Porto Alegre/RS – CEP 91.510-090
e-mail: cppa-direcao@susepe.rs.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL
10ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL
CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE**



* Descritivo da disposição.



*Layout oficial.



Av. Rócio, 1100 – Vila João Pessoa – Porto Alegre/RS – CEP 91.510-090
e-mail: cppa-direcao@susepe.rs.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL
10ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL
CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE**

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a utilização de materiais de primeira qualidade, devidamente certificados pelas normas técnicas vigentes e adequados ao serviço contratado. Esses materiais devem atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo durabilidade, funcionalidade e estética. A CONTRATADA também deverá garantir que a mão de obra envolvida seja composta por profissionais qualificados, treinados, com experiência comprovada e aptos à execução dos serviços, de modo a garantir a qualidade do resultado.

6.2. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as legislações municipais, estaduais e federais. A CONTRATADA é responsável por manter toda a documentação, certificações e registros técnicos atualizados, comprovando a conformidade dos serviços com as exigências legais e normativas, inclusive no que se refere à segurança estrutural, qualidade dos materiais e métodos construtivos adotados.

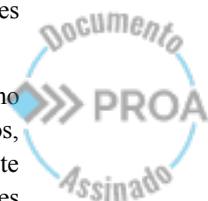
6.3. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a durabilidade do revestimento aplicado e de 5 (cinco) anos para a estabilidade estrutural e funcionalidade do conjunto dos serviços executados. Durante o período de garantia, quaisquer falhas, vícios ou danos decorrentes de má execução ou do uso de materiais inadequados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo o pleno atendimento às especificações contratuais.

6.4. Caso sejam identificados falhas, danos ou quaisquer problemas cobertos pela garantia, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito. A partir desta notificação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para iniciar e concluir os reparos, substituições ou correções. O não atendimento a este prazo autoriza a CONTRATANTE a realizar os reparos por terceiros, podendo cobrar integralmente da CONTRATADA os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais e legais cabíveis.

6.5. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, bens privados ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, seja por falha, omissão ou uso de materiais inadequados. A CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados, sem ônus à CONTRATANTE, e sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas cabíveis. Essa responsabilidade inclui danos materiais, pessoais, ambientais ou morais decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos.

6.6. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, quando aplicável, um plano de manutenção preventiva e corretiva referente aos materiais e serviços executados, visando preservar a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade das obras entregues. Este plano deverá conter orientações detalhadas sobre limpeza, conservação, inspeções

Av. Rócio, 1100 – Vila João Pessoa – Porto Alegre/RS – CEP 91.510-090
e-mail: cppa-direcao@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL
10ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL
CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE

periódicas, intervalos recomendados para manutenção preventiva e quaisquer outras instruções necessárias para manter as condições ideais do serviço ao longo de sua vida útil. O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes ou complementos neste plano, de modo a garantir o cumprimento pleno das condições contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.1. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente a fiscalização contratual;

7.2. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esta atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionários;

7.3. Possuir todas as licenças ambientais vigentes, bem como todos os equipamentos necessários à total execução dos serviços contratados;

7.4. Apresentar relatório dos serviços, junto à Nota Fiscal correspondente, informando discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestado pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5. Realizar a prestação de serviço sem prejuízo das atividades normais da CPPA;

7.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do serviço contratado, providenciando sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos e/ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo;

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto;

8.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração da CPPA.



Av. Rócio, 1100 – Vila João Pessoa – Porto Alegre/RS – CEP 91.510-090
e-mail: cppa-direcao@susepe.rs.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL
10ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL
CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE**

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço.

9.1.1. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br.

9.1.2. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e identidade funcional, nome da casa prisional e data.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

10.2. O prazo de execução do objeto desta contratação será de 90 (noventa) dias corridos a contar do início dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

12. DA VISITA TÉCNICA.

12.1. Poderá ser realizada Visita Técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

12.2. O prestador do serviço, realizando ou não a Visita Técnica, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovante de garantia da execução do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. A garantia apresentada poderá ser em qualquer uma das modalidades previstas no §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.



Av. Rócio, 1100 – Vila João Pessoa – Porto Alegre/RS – CEP 91.510-090
e-mail: cppa-direcao@susepe.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL
10ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL
CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE
14. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender a Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

“Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

14.1 O licitante obriga-se a adotar, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam:

I- Uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

II - Uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;

III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - Separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI - Observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

MARLO CARBONELL DORNELES
Diretor Adjunto da CPPA

Av. Rócio, 1100 – Vila João Pessoa – Porto Alegre/RS – CEP 91.510-090
e-mail: cppa-direcao@susepe.rs.gov.br





Nome do documento: TR-FACHADA CPPA.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

MARLO CARBONEL DORNELES

SUSEPE / CPPA / 2900068

16/12/2024 17:15:57

